

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1041/88

INTERESSADO: Kengo Ikeda

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas  
"Contabilidade Geral" e "Contabilidade Industrial" na  
FCEAC de Franca

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 1072/88

CTG "D" APROVADO EM 19/10/88

COMUNICADO AO PLENO EM 19/10/88

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca - Autarquia Municipal, nos termos das Deliberações n°s 05/80 (art. 4° I, II e g), 17/82 e 10/86, indica Kengo Ikeda, bacharel em Ciências Contábeis, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 14.05.88, as disciplinas: "Contabilidade Geral" e "Contabilidade Industrial", no Curso de Ciências Contábeis, pertencentes ao Departamento de Contabilidade, em substituição, respectivamente, aos Professores Fernando José da Conceição Lourenço - Parecer CEE n° 685/85 - e João Carlos Leric - Parecer CEE n° 1192/85.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de bacharel em Ciências Contábeis, expedido, em 1979, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Fundação Escola de Comércio "Alvares Penteado" constando de seu histórico escolar uma das disciplinas para as quais está sendo indicado: Contabilidade Geral (c/h: 120).

Exerceu, de fevereiro a maio do corrente ano, atividades de monitor das disciplinas Contabilidade Geral e Contabilidade Industrial junto à faculdade proponente, frequentou, em 1986, cursos versando sobre Comunicação e Imposto de Renda, promovidos, respectivamente, pelas empresas Samello e Price Waterhouse e participou do I Seminário de Técnicas Japonesas de Administração e Manufatura, realizado, em Franca, no período de 19 a 21.07.85.

Segundo "curriculum vitae", participou de outros cursos e seminários relativos a seu campo de atuação profissional e trabalhou em diversas empresas, onde desenvolveu atividades inerentes à sua formação acadêmica.

É, atualmente, sócio-proprietário da empresa Isa-Ikeda e Sousa Auditores Associados S/C Ltda, à qual dedica 45 horas semanais de trabalho, em horário compatível com o de suas funções docentes junto, apenas, a Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas um total de 8 (oito) aulas semanais, distribuídas entre as

disciplinas objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Kengo Ikeda para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Contabilidade Geral" e "Contabilidade Industrial" na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 28 de setembro de 1988.

**a) *Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel***

***Relator***

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan, Ubiratan D'Ambrosio e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.10.88

**a) *Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel***

***Presidente***